

Divisão de Serviços Sociais e Culturais, remunerada pelo escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses, com início em 4 de Janeiro de 2005.

Ricardo Nuno da Silva Tavares — com a categoria de apontador, para exercer funções na Divisão de Apoio à Produção, remunerado pelo escalão 1, índice 146, pelo prazo de 12 meses, com início em 10 de Janeiro de 2005.

Ricardo Jorge Colaço Nascimento Sequeira — com a categoria de ajudante de pedreiro, para exercer funções na Divisão de Obras Municipais, remunerado pelo índice 130, pelo prazo de 12 meses, com início em 13 de Janeiro de 2005.

Alexandra Isabel Oleiro Catalão — com a categoria de auxiliar administrativo, para exercer funções na Divisão Administrativa, Repartição de Recursos Humanos, remunerada pelo escalão 2, índice 137, pelo prazo de 12 meses, com início em 31 de Janeiro de 2005.

Sandra Isabel Labreca Colaço — com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Serviços Sociais e Culturais, remunerada pelo escalão 1, índice 199, pelo prazo de 12 meses, com início em 31 de Janeiro de 2005.

Renovações: Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, em conjugação com o n.º 1 do artigo 5.º do Código do Trabalho, consideram-se renovados os contratos de trabalho de Anabela Caldeira Miranda até ao dia 20 de Julho de 2005, Arlindo José Esperança Rodrigues Pacífico (contrato a tempo parcial) até ao dia 3 de Janeiro de 2006, Carla Sofia Batista Pires até ao dia 4 de Julho de 2005, Carlos Eduardo Ferreira da Silva até ao dia 30 de Junho de 2005, Elizabete Sever Pacífico até ao dia 13 de Julho de 2005, Elsa Maria Pestana da Silva Pacífico até ao dia 20 de Janeiro de 2006, Estêvão Justino de Almeida Nunes até ao dia 18 de Janeiro de 2006, Hélder de Jesus Duarte Lopes até ao dia 4 de Janeiro de 2006, Hortense Maria do Espírito Santo Pernas Silva até ao dia 15 de Julho de 2005, Maria Dulce Loução Carneiro até ao dia 9 de Julho de 2005, Maria João Rodrigues Correia Pereira até ao dia 13 de Julho de 2005, Maria Luísa da Silva Lopes Santos até ao dia 17 de Julho de 2005, Maria Paula Pinto Silvestre dos Santos Pereira Rodrigues até ao dia 31 de Dezembro de 2005, Miguel Alves de Carvalho até ao dia 18 de Janeiro de 2006, Rosalina Alves Correia até ao dia 15 de Julho de 2005 e Sebastião José Félix Teixeira até ao dia 4 de Janeiro de 2006.

14 de Fevereiro de 2005. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carlos Morais*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 1552/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal ao serviço deste município, referente ao ano 2004, se encontra afixada nos locais de trabalho, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 1553/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Artur Fontes Cascarejo, presidente da Câmara Municipal de Alijó:

Torna público, no uso da competência referida na alínea u) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002, o Regulamento do Cartão Jovem Municipal «Cartão AliJovem», aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de Julho de 2004 e Sessão da Assembleia Municipal do dia 6 de Setembro de 2004, cujo texto se anexa ao presente aviso.

7 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo*.

Regulamento do Cartão Jovem Municipal Cartão AliJovem

Preâmbulo

Os jovens são o futuro do nosso concelho e a promoção da melhoria das condições de vida, designadamente a aquisição de bens de consumo que permitam o desenvolvimento cultural e social, o acesso a serviços indispensáveis à satisfação das suas necessidades, bem como a sua permanência no concelho de Alijó, são, desde a primeira hora, uma prioridade para a autarquia.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Alijó criou o cartão jovem municipal, de acesso gratuito a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos, que permite reduções significativas na aquisição de bens e serviços indispensáveis.

Os portadores do cartão poderão usufruir de várias regalias e descontos, tais como redução nos ramais de ligação de água e saneamento, cujo contrato esteja em nome do titular do cartão, no pagamento de taxas de concessão de licenciamento ou autorização de construção de habitação, redução na utilização dos equipamentos municipais e nas actividades desportivas e recreativas promovidas pela Câmara Municipal.

Para além das vantagens já referidas, com o cartão poderão também obter descontos em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do concelho de Alijó.

Será distribuído aos portadores do cartão um guia informativo onde constarão as informações e condições de utilização do mesmo, bem como os estabelecimentos aderentes e os descontos efectuados.

Artigo 1.º

Objecto

O cartão jovem municipal visa proporcionar aos jovens residentes no concelho de Alijó, descontos em todos os serviços prestados directamente pela Câmara Municipal de Alijó e descontos na aquisição de bens e serviços nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do concelho, que adiram ao projecto.

Artigo 2.º

Denominação

O cartão jovem municipal designa-se de cartão AliJovem.

Artigo 3.º

Âmbito

São beneficiários do cartão AliJovem todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos que residam na área geográfica do concelho de Alijó e que requeiram a sua adesão, mediante o preenchimento de formulário de inscrição próprio a fornecer pela autarquia.

Artigo 4.º

Validade

O cartão AliJovem é pessoal e intransmissível, com a validade de um ano a contar da data da sua emissão, não podendo, em caso algum, ser vendido ou emprestado, tendo que constar a assinatura do seu titular, coincidente com a do bilhete de identidade.

Artigo 5.º

Guia informativo

No momento da adesão ao cartão AliJovem será entregue aos jovens um guia informativo, do qual consta uma listagem das entidades, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços ao mesmo aderentes, respectivos endereços e descontos efectuados.